



ESTADO DA PARAIBA

# Prefeitura Municipal de Amparo

Rua Vereador Cicero Soares, S/N — Fone: 3 53-2392

C.G.C 01.612.473/0001-02

LEI Nº 010/97, de 25 de Março de 1997

Autoriza o Poder Executivo instalar escritório de representação e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Amparo, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

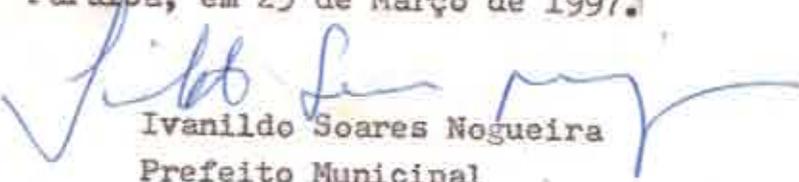
Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a instalar escritório de Representação do Município de Amparo na cidade de Sumè, deste Estado.

Art.2º- Para ocorrer com as despesas de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial na importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor a partir desta data.

Art.4º- revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Amparo, Estado da Paraíba, em 25 de Março de 1997.

  
Ivanildo Soares Nogueira  
Prefeito Municipal